



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI 708-GAB/PREF/1999

Em, 18 de novembro de 1999.

“Dá Denominação da Avenida Árton Senna, à Avenida n.º 45 nos Bairros Jardim das Esmeraldas e Nossa Senhora Aparecida nos Setores 07 e 08”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte,

“LEI”

Art. 1º - Fica denominada de Avenida AIRTON SENNA a antiga Avenida n.º 45, nos Bairros Jardim das Esmeraldas e Nossa Senhora Aparecida, nos setores 07 e 08.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria competente, encarregar-se-á de colocar as placas de identificação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 18 de novembro de 1999.

Bader Massud Jorge Badra
PREFEITO MUNICIPAL

